Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 002/87

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO,

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 1.987 será de Cz$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3(dois terços) do subsídio respectivo.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50%(cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de Abril de 1.987, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 18 de Maio de 1987

ANTONIO RUIZ PALOMA
Presidente